



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
FRANCA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
www.franca.sp.leg.br



**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09/2025**

Estabelece, na Câmara Municipal de Franca, o regime de colaboração entre os Departamentos, para concretização do processo de elaboração das Emendas aos Projetos de Lei nºS 116/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026/2029 e dá outras providências e o Projeto de Lei nº 117/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e dá outras providências.

Considerando-se que o Presidente da Câmara Municipal é quem promove a regulamentação dos serviços administrativos, conforme o Regimento Interno desta Câmara em seu artigo 37, §2º, inciso I, alínea "a" e "e";

Considerando que os artigos 218 a 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Franca apresenta como se dará a apreciação das Leis Orçamentárias, desde o recebimento da proposta até a sua conclusão;

Considerando que o processo de elaboração de emendas ao PPA e à LDO é um trabalho estritamente técnico, com uma complexidade que exige dedicação direcionada, deverá ser realizado pelos analistas legislativos lotados nos gabinetes dos Vereadores e em outros departamentos.

Baixa o seguinte:



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
FRANCA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
www.franca.sp.leg.br



Art. 1º Fica designado para atuar no processo de elaboração e protocolo das emendas apresentadas pelos parlamentares aos Projetos de Lei nº 116/2025 e nº 117/2025, no prazo estabelecido no Anexo Único, que integra e incorpora o presente Ato da Presidência, os Analistas Legislativos lotados nos gabinetes dos Vereadores e em outros departamentos.

Art. 2º Incumbe ao Departamento Financeiro o seguinte:

I - o trabalho técnico de supervisão, conferência e controle das emendas;

II - a elaboração dos pareceres das Comissões de Finanças e Orçamento;

III - a preparação dos materiais das audiências públicas a serem realizadas nas datas definidas no Anexo Único deste Ato da Presidência;

IV - o envio das convocações das audiências ao Setor de Informática para publicações no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Franca;

V - a prestação de informações necessárias ao Setor de Cerimonial e de Eventos da Coordenação Legislativa acerca da realização das mencionadas audiências;

VI- A elaboração do Autógrafo de lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 em conjunto com os servidores técnicos da Prefeitura Municipal de Franca.

Art. 3º Incumbe ao Setor de Informática todo o trabalho de cadastramento prévio das Emendas a serem protocolizadas, por ocasião da realização da 2ª Discussão e Votação das Emendas na Ordem do Dia da Sessão Ordinária.

Art. 4º Incumbe ao Departamento Jurídico o assessoramento jurídico necessário para a realização de



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
FRANCA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
www.franca.sp.leg.br



todo o processo legislativo relacionado ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026.

Art. 5º Incumbe ao Departamento de Arquivo e Protocolo os processos necessários, no sistema eletrônico de gestão legislativa desta Casa, para que as Emendas sejam protocoladas, autuadas e remetidas ao Departamento Financeiro para controle.

Art. 6º Incumbe à Coordenação Legislativa a publicação das convocações das audiências públicas.

Art. 7º Incumbe à Coordenação Legislativa e ao Gabinete da Presidência respectivamente os trabalhos de conferência de Autógrafos de Leis a serem encaminhados posteriormente e no prazo legal ao Poder Executivo, em conjunto com o Departamento Financeiro.

Art. 8º Este Ato entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2025.

Câmara Municipal de Franca, 01 de agosto de 2025.

---

**DANIEL BASSI**

Presidente

**ANEXO ÚNICO**

Rua da Câmara, n.º 01 – Parque das Águas - CEP: 14401-306  
Telefone: (16) 3713-1555 – DDG: 0800 940 1555  
**camara@franca.sp.leg.br**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
FRANCA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
www.franca.sp.leg.br



**CRONOGRAMA**

**PROJETO DE LEI DE PPA 2026-2029 - PLANO PLURIANUAL - N°  
116/2025**

**PROJETO DE LEI LDO 2025 - DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -N°  
117/2025**

Data de recebimento das propostas de PPA e LDO (art. 148, II, da LOMF)	31/07/2025
Prazo para envio à Comissão de Finanças e entrega das cópias dos Vereadores (art. 219, do Regimento Interno)	04/08/2025
Realização de Audiência Pública dos Projetos de PPA e LDO 2025	15/08/2025
Prazo para parecer da Comissão de Finanças e Orçamento aos Projetos (art. 220 c/c art. 76, RI)	22/08/2025
Prazo para apresentação das emendas em 2º turno (art. 221, §1º do Regimento Interno)	22/08/2025
1ª Discussão e Votação na Ordem do dia	26/08/2025
Realização da Audiência Pública dos Projetos e das Emendas apresentadas	29/08/2025
Prazo para parecer da Comissão de Finanças às emendas apresentadas em 2º turno	01/09/2025
2ª Discussão e votação na Ordem do dia	02/09/2025
Prazo final para envio à sanção do Executivo	19/09/2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
FRANCA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.franca.sp.leg.br](http://www.franca.sp.leg.br)



Observação: O valor reservado ao Orçamento Impositivo para o exercício de 2025 soma a quantia de R\$ 18.217.195,34.

Deste montante, cada Vereador dispõe da quantia de R\$ 1.214.479,69 para a elaboração de Emendas Impositivas.